



Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

**DECRETO N° 073/2022
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais, a efetiva audiência dos servidores nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO por fim, a publicação do Provimento CSM n° 2.672/2022 do Conselho Superior da Magistratura que dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de 2022.

DECRETA:

Art. 1°. Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nos meses de novembro e dezembro, o expediente das repartições públicas do município de Florínea/SP será:

I – das 08h00 às 13h00 de forma contínua, sem intervalo, quando os jogos ocorrerem às 16h00;

II – das 08h00 às 12h00 de forma contínua, sem intervalo, quando os jogos ocorrerem às 13h00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

III – das 08h00 às 11h00 de forma contínua, sem intervalo, quando os jogos ocorrerem às 12h00.

Art. 2º. Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os outros jogos do Mundial, serão considerados os horários previstos neste Decreto, salvo se houver alteração de horários dos jogos.


Parágrafo Único. Não havendo novas classificações da Seleção Brasileira de Futebol, os termos previstos por este Decreto serão desconsiderados.

Art. 3º. As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as Unidades de Saúde e Educação, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério da Administração considerando a supremacia do interesse público.

Art. 4º. Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento, sempre que houver necessidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 16 de novembro de 2022.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO